

Suplente: Pedro Gonçalves de Oliveira Neto (SINDSAÚDE)

1.3. Representando Segmento Gestor/Prestador:

Titular: Raimundo Nonato Bittencourt Sena (SESPA)

Suplente: Paulo Fernando da Silva Monteiro (SINDESSPA)

2. Que a Comissão Temporária se reúna na próxima Sexta-feira, dia **30 de novembro de 2012**, a partir das 09h00min, na sede do colegiado para início dos trabalhos.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 077 de 28 de novembro de 2012.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 059 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012 * REPUBLICADO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 466252

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 059 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO

PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de outubro de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de se prevenir a violência com especial ênfase no acidente de trânsito do Estado do Pará, visando ainda a necessidade de dar amplo debate junto à sociedade civil visando efetividade no combater desse agravo que tem impactado diretamente à área da saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de se envolver os Governos Federal, Estadual e Municipal; DETRAN; CTBEL; SINDIAUTO; SESP/PA; CES-PA; COSEMS; as Escolas e a Sociedade Civil na Campanha Educativa de Conscientização do problema com foco na construção de uma Política que priorize o transporte público e não o transporte individual.

RESOLVE:

1. Apoiar o lançamento do "Projeto Vida no Trânsito", com ênfase na priorização ao transporte coletivo.
2. Recomendar
 - 2.1. Que as autoridades competentes tenham mais rigor na fiscalização e aplicação das Leis com foco na prevenção, aumentando a ação nos municípios mapeados de maior incidência do agravo;
 - 2.2. Que o Governo do Estado e o DETRAN/PA, implementem o Sistema de Biometria e a obediência de 50 horas de aulas nas auto-escolas no Estado do Pará, para possibilitar a emissão de carteira de habilitação.
 - 2.3. Que dessa Resolução se dê ampla divulgação e conhecimento, em particular ao Sindicato dos Trabalhadores em Auto-Escolas do Estado do Pará-SINDIAUTO e a Assembleia Legislativa do Estado do Pará-ALEPA.
 - 2.4. Que as Escolas Estaduais, Municipais e Particulares implementem a Educação Permanente voltada a prevenção da violência no trânsito;
 - 2.5. Que as Entidades que compõem o CES/PA mobilizem seus atores no sentido de participar do Seminário Estadual "Projeto Viva no Trânsito" para, em conjunto discutir prevenção x cuidado, que ocorrerá nos dias 08 e 09 de novembro de 2012, em Belém-Pará.
3. Criar o Grupo de Trabalho do CES/PA, representado pelos **Conselheiros Estaduais João Fonseca**

Gouveia (SINDMEPA); Maria Eunice Figueiredo Guedes (GEMPAC), Raimundinho Missondas Martins Araújo (APPD) que em conjunto com a SESP/PA para avaliar as denúncias e os dados apontados para implemento de políticas voltadas para o combate à violência no trânsito.

4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 059 de 22 de outubro de 2012.

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

*** Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 32.281 de 19/11/2012**

RESOLUÇÃO CIB

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 466337

Resolução Nº 328, de 12 de Novembro de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- **Considerando** a Portaria nº 2.226 de 18/09/2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família e estabelece diretrizes para a construção de Unidades Básicas de Saúde.

- **Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia/PA cumpriu com o objetivo proposto no Projeto de Construção da Unidade Básica de Saúde na localidade Vila Nova, e está regular com o cronograma de obras, portanto apta ao recebimento da 3ª (terceira) parcela de repasse dos recursos definidos pela Portaria nº. 2.226 de 18/09/2009.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra de Construção das Unidades Básicas de Saúde da localidade Vila Nova, no município de Medicilândia/PA, habilitando a Secretaria Municipal de Saúde ao recebimento da 3ª (terceira) parcela dos recursos definidos pela Portaria GM nº 2.226/2009.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 12 de Novembro de 2012.

Hélio Franco de Macedo Júnior.

Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

Resolução Nº 329, de 12 de Novembro de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- **Considerando** a Portaria nº 2.226 de 18/09/2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família e estabelece diretrizes para a construção de Unidades Básicas de Saúde.

- **Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA cumpriu com o objetivo proposto no Projeto de Construção da Unidade Básica de Saúde nas localidades: Águas Lindas, Águas Brancas, Celso Leão e Paar, e está regular com o cronograma de obras, portanto apta ao recebimento da 3ª (terceira) parcela de repasse dos recursos definidos pela Portaria nº. 2.226 de 18/09/2009.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra de Construção das Unidades Básicas de Saúde das localidades: Águas Lindas, Águas Brancas, Celso Leão e Paar, no município de Ananindeua/PA, habilitando a Secretaria Municipal de Saúde ao recebimento da 3ª (terceira) parcela dos recursos definidos pela Portaria GM nº 2.226/2009.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 12 de Novembro de 2012.

Hélio Franco de Macedo Júnior.

Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/SESPA/2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 466356

Às 10:00 horas do dia 30 de novembro de 2012, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 191813/2011, Pregão nº 056/SESPA/2012.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (Técnico Hospitalar), para atender o Hospital Regional de Tucuruí.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA (S) VENCEDORA (S):

F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ 04.949.905/0001-63, foi à vencedora dos GRUPOS:

GRUPO 01, pelo melhor lance de: R\$ 475.178,80

GRUPO 02, pelo melhor lance de: R\$ 70.950,00

GRUPO 03, pelo melhor lance de: R\$ 256.800,00

GRUPO 08, pelo melhor lance de: R\$ 32.073,60

BRIUTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ 00.890.752/0001-75, foi à vencedora do GRUPO:

GRUPO 04, pelo melhor lance de: R\$ 14.939,60

SOCIBRA PARÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 01.652.620/0001-78, foi à vencedora dos GRUPOS e ITENS:

GRUPO 05, pelo melhor lance de: R\$ 185.622,00

GRUPO 06, pelo melhor lance de: R\$ 131.880,30

GRUPO 07, pelo melhor lance de: R\$ 4.538,52

ITEM 20, pelo melhor lance de R\$ 1.680,00

ITEM 77, pelo melhor lance de R\$ 5.362,50

ITEM 199, pelo melhor lance de R\$ 1.449,60

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/SESPA/2012: R\$ 835.002,40 (Oitocentos e trinta e cinco mil, dois reais e quarenta centavos).

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/

SESPA/2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 466361

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE MUCOVISCOSIDOSE, A FIM DE ATENDER PACIENTES PORTADORES DESTA PATOLOGIA EM TRATAMENTO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

1. DISTRINORTE COMÉRCIO DE MATERIAS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA, foi a vencedora do certame pelo critério de menor preço por item, num total de R\$ 30.995,00 (Trinta Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais);
TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/SESPA/2012: R\$-30.995,00 (Trinta Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).
Belém (Pa), 03/12/2012.

Helio Franco de Macedo Júnior

Secretário de Estado de Saúde Pública

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 466370

Dispensa: 91/2012

Data: 03/12/2012

Valor: 17,000.00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(STENT FARMACOLÓGICO)

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV.

Data de Ratificação: 03/12/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

10302131226100000 339030 0103000000 Estadual

Contratado(s):

Nome: EXATA NORTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço: Tv Dr Enéas Pinheiro, Bairro: Marco, 2556

CEP. 66095-105 - Belém/PA

Telefone: 9132771103

Ordenador: HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 466231

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 070 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO

PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264,

de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de

fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02